

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ORDEM DO DIA**
 - 1.1 – Plenário
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 2.1 – Plenário
 - 2.2 – Comissão
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 6 – ERRATAS**

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/8/2020

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

(Regimental)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 21/3/2020 e da Deliberação da Mesa nº 2.737/2020, que regulamenta a deliberação remota de proposições legislativas no âmbito do Plenário, reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 12 de agosto de 2020, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 106/2020, da Mesa da Assembleia, que reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona, em decorrência da pandemia de covid-19; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 11 de agosto de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

O presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, no uso da atribuição que lhe confere o art. 120, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 24/6/2020, a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/8/2020, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a proposta de reforma da Previdência dos servidores públicos estaduais encaminhada a esta Casa pelo governo do Estado.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES**

– O presidente designou, na 25ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 11/8/2020, os membros da seguinte comissão especial:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2020, do deputado Professor Cleiton e outros, que altera a redação do § 2º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Pelo Bloco Minas tem História – BMTH: efetivos – deputados Professor Cleiton e Mauro Tramonte; suplentes – deputados Charles Santos e Fernando Pacheco; pelo Bloco Liberdade e Progresso – BLP: efetivo – deputado Cássio Soares; suplente – deputado Doutor Paulo; pelo Bloco Sou Minas Gerais – BSMG: efetivo – deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente – deputado Betinho Pinto Coelho; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivo – deputado Ulysses Gomes; suplente – deputado André Quintão (Designo. Às Comissões.).

PARECER SOBRE OS OFÍCIOS N°S 496/2020 A 514/2020**Mesa da Assembleia****Relatório**

Os prefeitos dos Municípios de Andradas, Campestre, Caparaó, Carmo do Cajuru, Chiador, Delfim Moreira, Galileia, Ibituruna, Itamonte, Jacinto, Luislândia, Monte Sião, Muriaé, Olímpio Noronha, Ouro Verde de Minas, Rio do Prado, Rio Piracicaba, Unai e Urucua, por meio dos Ofícios n°s 496/2020 a 514/2020, submetem à apreciação desta Assembleia, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, os atos normativos que declaram estado de calamidade pública nos respectivos municípios, em razão da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Publicados no *Diário do Legislativo* de 11/8/2020 e aferido seu caráter urgente pelo Colégio de Líderes, nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020, vão os ofícios à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para sobre eles emitir parecer, o qual, nos termos do art. 194 do Regimento Interno, concluirá por projeto de resolução, em caso de reconhecimento do estado de calamidade pública.

Fundamentação

Os prefeitos dos citados municípios submeteram à apreciação do Parlamento Mineiro os atos normativos que declaram estado de calamidade pública nos respectivos municípios, em razão da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Cabe esclarecer que a apreciação da Assembleia Legislativa está restrita à finalidade disposta no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Com o reconhecimento da situação de calamidade pública por parte desta Casa Legislativa, ficam suspensas as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da LRF, e são dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF. Nos termos do art. 65 da LRF, esses são os únicos efeitos que demandam o reconhecimento da ocorrência da situação de calamidade pública por parte deste Parlamento.

Diante do cenário instaurado em razão da infecção humana pelo coronavírus causador da Covid-19, declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, e do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é necessário que sejam adotados, para o enfrentamento da pandemia, novos parâmetros relativos às finanças públicas, especialmente quanto aos gastos com ações de saúde. Os graves impactos de ordem social e econômica impõem aos municípios a adoção de medidas de caráter emergencial pelos gestores públicos, e os parâmetros para respaldá-las encontram-se dispostos no art. 65 da LRF.

O Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, em seu art. 2º, inciso IV, conceitua calamidade pública como uma “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido”.

Não restam dúvidas, em vista do panorama mundial, de que há razões suficientes para o reconhecimento da pandemia de Covid-19 como uma situação anormal, passível de ser considerada como estado de calamidade pública.

O Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20/3/2020, já reconheceu em âmbito federal a situação da pandemia como calamidade pública.

O Estado de Minas Gerais foi afetado pela pandemia, com crescimento diário do número de infectados, e, por meio da Resolução n° 5.529, de 31 de março de 2020, esta Casa reconheceu a situação de calamidade na esfera estadual, ratificando o decreto do governador.

Saliente-se que o Ministério da Saúde já admitiu a ocorrência da transmissão comunitária do coronavírus causador da Covid-19 em todo o território nacional, o que possibilita um crescimento exponencial da doença.

Em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Saúde, em seu “Informe Epidemiológico Coronavírus” de 10/8/2020, registrou 155.075 casos confirmados de Covid-19 e 3.597 óbitos causados pela doença até esta data.

Diante do cenário em que os municípios citados anteriormente se encontram, tanto no aspecto de saúde pública como nos aspectos econômico e social, parece-nos indispensável o reconhecimento do estado de calamidade pública. Tal reconhecimento por parte desta Assembleia Legislativa permitirá a eles alocar maior volume de recursos para o enfrentamento da crise.

Vale lembrar que, de acordo com o art. 65 da LRF, enquanto perdurar a situação de calamidade, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições referentes à recondução: a) da despesa total com pessoal aos limites percentuais da RCL estabelecida na LRF para cada Poder ou órgão (arts. 23 e 70); e b) da dívida consolidada aos seus limites (art. 31). Além disso, o município será dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF.

Sob o ponto de vista formal, o reconhecimento do estado de calamidade pelo Parlamento Mineiro é matéria que deve se dar por meio da aprovação de projeto de resolução, uma vez que este é a proposição destinada a regular matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 194 do Regimento Interno desta Casa.

Atendendo ao princípio da eficiência, da economia e da celeridade processual e da urgência das ações que a situação demanda, apresentamos, ao final do parecer, projeto de resolução reconhecendo o estado de calamidade pública dos municípios citados no relatório, que, atingidos pelos efeitos nefastos da pandemia, declararam estado de calamidade pública em seus territórios.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo reconhecimento do estado de calamidade pública nos municípios relacionados no relatório deste parecer.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2020

Reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2020, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos seguintes municípios, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus:

- I – Andradas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.225, de 30 de julho de 2020;
- II – Campestre, nos termos do Decreto Municipal nº 136, de 21 de julho de 2020;
- III – Caparaó, nos termos do Decreto Municipal nº 1.254, de 25 de junho de 2020;
- IV – Carmo do Cajuru, nos termos do Decreto Municipal nº 1.374, de 20 de abril de 2020;
- V – Chiador, nos termos do Decreto Municipal nº 79, de 14 de julho de 2020;
- VI – Delfim Moreira, nos termos do Decreto Municipal nº 4.113, de 13 de abril de 2020;
- VII – Galileia, nos termos do Decreto Municipal nº 44, de 13 de julho de 2020;
- VIII – Ibituruna, nos termos do Decreto Municipal nº 42, de 29 de junho de 2020;
- IX – Itamonte, nos termos do Decreto Municipal nº 1.741, de 21 de março de 2020;
- X – Jacinto, nos termos do Decreto Municipal nº 51, de 16 de julho de 2020;
- XI – Luislândia, nos termos do Decreto Municipal nº 28, de 23 de julho de 2020;

- XII – Monte Sião, nos termos do Decreto Municipal nº 8.114, de 6 de julho de 2020;
- XIII – Muriaé, nos termos do Decreto Municipal nº 9.700, de 6 de julho de 2020;
- XIV – Olímpio Noronha, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 26 de maio de 2020;
- XV – Ouro Verde de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 39, de 10 de julho de 2020;
- XVI – Rio do Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 157, de 15 de julho de 2020;
- XVII – Rio Piracicaba, nos termos do Decreto Municipal nº 60, de 15 de julho de 2020;
- XVIII – Unai, nos termos do Decreto Municipal nº 5.385, de 13 de julho de 2020;
- XIX – Urucuaia, nos termos do Decreto Municipal nº 39, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2020.

Agostinho Patrus, presidente – Arlen Santiago, relator.

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO

– Foi recebido, nos termos do item 3 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada na edição de 21/3/2020, o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106/2020

Reconhece o estado de calamidade pública nos municípios que menciona, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2020, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública nos seguintes municípios, em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus:

- I – Andradas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.225, de 30 de julho de 2020;
- II – Campestre, nos termos do Decreto Municipal nº 136, de 21 de julho de 2020;
- III – Caparaó, nos termos do Decreto Municipal nº 1.254, de 25 de junho de 2020;
- IV – Carmo do Cajuru, nos termos do Decreto Municipal nº 1.374, de 20 de abril de 2020;
- V – Chiador, nos termos do Decreto Municipal nº 79, de 14 de julho de 2020;
- VI – Delfim Moreira, nos termos do Decreto Municipal nº 4.113, de 13 de abril de 2020;
- VII – Galileia, nos termos do Decreto Municipal nº 44, de 13 de julho de 2020;
- VIII – Ibituruna, nos termos do Decreto Municipal nº 42, de 29 de junho de 2020;
- IX – Itamonte, nos termos do Decreto Municipal nº 1.741, de 21 de março de 2020;
- X – Jacinto, nos termos do Decreto Municipal nº 51, de 16 de julho de 2020;
- XI – Luislândia, nos termos do Decreto Municipal nº 28, de 23 de julho de 2020;
- XII – Monte Sião, nos termos do Decreto Municipal nº 8.114, de 6 de julho de 2020;
- XIII – Muriaé, nos termos do Decreto Municipal nº 9.700, de 6 de julho de 2020;

- XIV – Olímpio Noronha, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 26 de maio de 2020;
XV – Ouro Verde de Minas, nos termos do Decreto Municipal nº 39, de 10 de julho de 2020;
XVI – Rio do Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 157, de 15 de julho de 2020;
XVII – Rio Piracicaba, nos termos do Decreto Municipal nº 60, de 15 de julho de 2020;
XVIII – Unai, nos termos do Decreto Municipal nº 5.385, de 13 de julho de 2020;
XIX – Urucuia, nos termos do Decreto Municipal nº 39, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de agosto de 2020.

Mesa da Assembleia

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 5.992/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/7/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas a intervenção junto ao Governo Federal para que seja estendido o prazo estabelecido na Portaria nº 1.348/2019, emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, quanto à data limite de 31/7/2020, para que o Estado possa discutir a proposta de reforma da Previdência contida na Proposta de Emenda à Constituição Nº 55 e no Projeto de Lei Complementar nº 46/2020 de forma democrática e com ampla participação dos servidores do Estado e demais entidades da sociedade civil.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2020.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

REQUERIMENTO Nº 5.997/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/7/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho pedido de providências para que, em função da pandemia de covid-19, prorrogue o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019, relativo ao cumprimento das normas constantes na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2020.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 10/8/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 7/8/2020, que nomeou Lício César Lopes Oliveira, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 7/8/2020, que nomeou Samila Quaresma Rodrigues, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

exonerando Alessandro Pagliaro Barbosa, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Heli Grilo;

exonerando José Carlos Maciel de Alckmin, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Sou Minas Gerais;

exonerando Leonardo da Silva, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Sou Minas Gerais;

exonerando Maria Cecília Ferreira Delfino, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães;

exonerando Pedro Henrique Alves Neves, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Bloco Minas Tem História;

exonerando Ricardo Afonso Veloso, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Reis;

exonerando Rosângela Mendes Alves, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães;

exonerando Telma Patricia dos Santos, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

nomeando Claudia Cristina Alves Rosado, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Irineu;

nomeando Everton Guilherme da Silva, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Sou Minas Gerais;

nomeando Francis de Lamanche Duque de Assis, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães;

nomeando Gustavo Xavier Ferreira, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Juliana Coutinho Rocha Bavuso, padrão VL-36, 6 horas, com exercício na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

nomeando Lauriane Moraes Pinheiro, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Irineu;

nomeando Lucas Ernesto Ferreira Delfino, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães;

nomeando Margareth Cristina Junqueira Reis, padrão VL-17, 8 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Polyana Cardoso Calixto, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Sou Minas Gerais;

nomeando Samila Quaresma Rodrigues, padrão VL-30, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Virgílio Guimarães;

nomeando Sinária Aparecida Ferreira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Valdemir Fernando Silva, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Bloco Minas Tem História;

nomeando Ygor Cristiano Francisco da Silva, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Jean Freire.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2020

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 114/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 27/8/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia para execução de reforço estrutural de manta de polímero reforçado com fibra de carbono em lajes e vigas do Edifício Tiradentes com fornecimento de mão de obra e materiais.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 46/2020

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 120/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 26/8/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de fragmentadoras.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 55/2020

Número no Siad: 9229141-1/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cooperativa de Comunicação e Apoio Social dos Condutores Autônomos da Grande Belo Horizonte Ltda. – Cooperasca. Objeto: prestação de serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi convencional, incluindo a disponibilidade, mediante demanda eventual, de veículos acessíveis, isto é, adaptados e dotados de acessibilidade, que permitam o transporte confortável, seguro e adequado de pessoas com deficiência, embarcadas ou não em cadeiras de rodas. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 29/8/2020 a 28/8/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 60/2020**Número no Siad: 9223949-1/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Streamtel Serviços de Telemarketing Ltda. Objeto: prestação de serviço de envio de até 60 mil mensagens de *short message service* – SMS –, hospedado e processado em nuvem. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 12/10/2020 a 11/10/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 64/2020**Número no Siad: 9229147-1/2020**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto da marca Henry, modelo Primme. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 8/10/2020 até 7/10/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2019

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Banco do Brasil S.A. Objeto: averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos (efetivos e de recrutamento amplo), servidores inativos e deputados da ALMG e respectivos pensionistas. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura.

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 7/8/2020, na pág. 24, onde se lê:

“César Botelho Filho”, leia-se:

“Cezar Botelho Filho”.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6/8/2020

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/8/2020, na pág. 4, sob o título “Ofícios”, no despacho do ofício do Sr. Aguinaldo Diniz Filho, onde se lê:

“(– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020.)”, leia-se:

“(– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020 e aos Projetos de Lei Complementar nº 46 e 48/2020.)”.

Na mesma página, no resumo do ofício do presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, onde se lê:

“Carlos Alberto de Oliveira Costa”, leia-se:

“Carlos Roberto de Oliveira Costa”.

E, no resumo do ofício da vereadora Dininha e outros vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande, onde se lê:

“manifestando apoio ao pleito dos servidores do Estado de suspensão da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020 e do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020 e aos Projetos de Lei Complementar nº 46 e 48/2020.)”, leia-se:

“manifestando apoio ao pleito dos servidores do Estado de suspensão da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020.)